



CONTRATO DE ADESÃO Nº 015/2022 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E MARINHO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado a empresa **MARINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.440.681/0001-13, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Distrito de Uruíta, Uruana/GO, CEP: 76.338-000, representada por **Daniel Marinho Pessoa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4707546 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 004.819.991-59, residente e domiciliado na Rua Tomas Vieira, nº 460, Centro, Uruana/GO, CEP: 76.335-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e documentos acostados ao **Processo SEI nº 202200058004753**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA, por intermédio do Programa PRODUIR, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento será de 60 meses, retroagindo os depósitos para efeito de prestação de



contas ao mês de julho de 2022, conforme Memorando nº 49/2022 – GFIN (000033959306) e Despacho nº 1479/2022 – DIAF (000034040032).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45.001-4, agência 0244, do Banco Bradesco (237).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO REPASSE:** O valor mensal inicial das parcelas será de um salário-mínimo vigente, devendo ser pagas até o dia 15 do mês subsequente ao vencido; a empresa irá depositar referente aos retroativos de julho e agosto de 2022, a quantia de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) devendo ser depositado até o 5º dia útil após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das subvenções recebidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo qualquer alteração da empresa junto ao Programa PRODUZIR, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:** Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

*Albena*

*Mateus*

*Isabeline*

*f*



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

Gerência Estratégica Jurídica

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo/Financeiro – OVG

**Daniel Marinho Pessoa**  
MARINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS EIRELI



Testemunhas:

1. Skeline Nahore Oliveira 2. Mateus Henrique Fernandes Silva

